



PORTARIA 38/2020

“Dispõe sobre o retorno das atividades na Câmara Municipal e medidas de precauções em período de pandemia”.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sarzedo voltará a funcionar a partir de 17 de junho de 2020 com as seguintes regras e orientações, no horário de 09 às 15hrs. Os serviços internos sem atendimento ao público permanecem das 08 às 17hrs.

§1º. O acesso do público externo aos gabinetes e os serviços de atendimento presencial, ocorrerão com controle de fluxo, em observância às medidas sanitárias de segurança, obrigatórias para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção. O controle será feito na portaria.

§2º. A realização de atividades do processo legislativo da Câmara Municipal durante o período de vigência desta Portaria, será restrita a reuniões ordinárias e extraordinárias de Plenário e de comissões e ao funcionamento e demais setores administrativos com presença limitada de servidores e visitantes, além da presença dos vereadores.

§3º. As pessoas que se enquadram no grupo de risco deverão permanecer em casa.

§4º. As reuniões ordinárias permanecerão restritas aos vereadores e servidores indispensáveis aos atos e funcionamento e serão transmitidas ao vivo pelo Facebook na página Oficial da Câmara Municipal de Sarzedo.

§5º. Permanecerão suspensas a realização de quaisquer outras atividades que envolvam a participação de público externo. As atividades promovidas pelos Programas “CONHECENDO LEGISLATIVO” e a cessão de espaços de que trata o Regimento Interno da Casa permanecerão suspensas.

§6º. Deverá ser reforçada a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros e dispositivos de uso coletivo.

§7º. Serão mantidos dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa Legislativa para higienização regular das mãos.

§8º. Restringir o número de 10 pessoas do público externo nas dependências da Câmara Municipal para que se observe o distanciamento mínimo.

§9º. Exigir o uso de máscaras, garantir a realização de medição de temperatura e higienização das mãos com álcool a todos os visitantes antes de adentrarem nas dependências da Câmara Municipal.



§10. Reforçar as ações e campanhas de comunicação visando a conscientização e orientação do público interno e externo sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

§11. Qualquer servidor parlamentar, efetivo ou comissionado que apresentar os sintomas de infecção pelo Covid-19, deverão comunicar imediatamente tal circunstância à Diretoria de Recursos Humanos.

§12. Limitar o atendimento do ALEMES a 04 pessoas na sala por atendimento.

§13. Serviço de Atendimento Jurídico, somente por agendamento prévio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 16 de junho de 2020.


DANIELA C. TEIXEIRA SALLES



RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

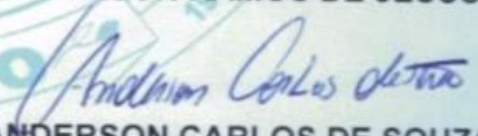

EDMILSON MIGUEL JÚLIO

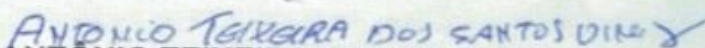

ANTÔNIO LUCENA ALVES


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA


WILSON RAMOS DE JESUS


PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES


ANDERSON CARLOS DE SOUZA


ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS